

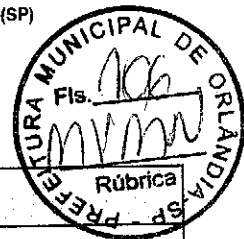


A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2654 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

FICHA CADASTRO



I- IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2019
01 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia		02 - CNPJ: 47.060.173/0001-69
03- ENDEREÇO: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista		
04- CEP: 14.620.000	05- BAIRRO: Jardim Boa Vista	06- TELEFONE: (16) 3826-3565
07- E-MAIL: contato@apaeorlandia.org.br		08 - SITE: www.apaeorlandia.com.br
I- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
09- NOME: Edna Maria Galindo Leite de Moraes		10- CPF: 004.454.298-44
11- RG: 8.313.181SSP		12- DATA DA POSSE: 02/05/2017
13- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 4 nº 653		
14- BAIRRO: Centro	15- TELEFONE: (16)99217 5222	16- E-MAIL: ednagalindolm@hotmail.com

Orlândia/SP, 21 de Dezembro de 2018


Edna Maria Galindo Leite de Moraes

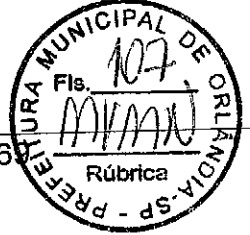


A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-89

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

PLANO DE TRABALHO 1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)



Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia – APAE		C.N.P.J: 47.060.173/0001-89	
Endereço: Rua 12 nº. 640-A – Bairro: Jardim Boa Vista			
Início: Orlandia	U.F: SP	C.E.P: 14.620.000	DDD/Telefone: (16) 3826-3565
E-mail: contato@apaeorlandia.org.br		Site: www.apaeorlandia.com.br	
Conta Bancária Específica Recurso Federal Assistência Social: 3817-2	Banco: 001	Banco:001 Agência:0118- x	Praça de Pagamento: Rua 2, 232 – Orlandia SP
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Edna Maria Galindo Leite de Moraes		C.P.F.:004.454.298-44	
Período Mandato: 2017/2019	R.G./Órgão Expedidor: 8.313.181SSP		
Endereço: Rua 4 nº 653			
Município: Orlandia	U.F: SP	C.E.P.: 14620-000	Telefone: (16)99217 5222
E-mail: presidência@apaeorlandia.org.br			

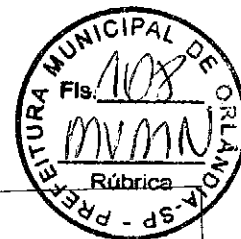


A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



Título do Projeto: APAE 2019

Período de Execução: 12 meses

Início: Janeiro/2019

Término: Dezembro/2019

PÚBLICO DE ALVO:

Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares de ambos os sexos residentes na zona rural e urbana de Orlandia.

Assistência Social: 60 usuários a partir dos 18 anos com Transtornos Globais do Desenvolvimento; ou outras deficiências, prioritariamente intelectual com dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, inclusão social, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos adicionais.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 60 usuários

CAPACIDADE DE USUÁRIOS: 60 usuários e suas famílias durante o ano de 2019.

OBJETO:

Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço na área de **Assistência Social**, Média complexidade Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias a ser cofinanciado no exercício de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente na APAE temos capacidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência para serviço de Assistência Social. A família, primeiro espaço de convivência do ser humano, é um ponto de referência fundamental para o desenvolvimento da pessoa com deficiência. Hoje nossos usuários diretos 80% estão em uma idade acima dos 40 anos, dessa forma o envolvimento com a núcleo familiar seja ele composto por irmãos, cunhados, avós, tios ou curadores é essencial. As vivências e experiências da pessoa com deficiência, seja Intelectual,



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1987;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-84; Registrada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-89

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)



física ou Múltipla são carregadas de significados afetivos, representações, juízos e expectativas (que são atendidas ou frustradas); sendo assim, trabalhamos sempre com intuito de defender o direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido, mobilizando-os e provocando transformações que promovam autonomia, emancipação,

É cada vez mais comum a família monoparental, isto é, aquela em que apenas um dos pais é referência, ou a família composta/reconstituídas, que é aquela que possui em seu núcleo variação de pessoas com ou sem vínculos biológicos. No nosso público alvo, por exemplo, quase um terço dos usuários são cuidados por cunhados e irmãos.

Salientamos ainda que visando garantir, promover e defender integralmente os direitos do público atendido, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, a centralidade do nosso trabalho está na intenção de possibilitar às famílias maior autonomia e superação das fragilidades vivenciadas, visto que, atrelamos o atendimento ofertado no núcleo familiar e comunitário.

O conteúdo é planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária, diminuir a sobrecarga a cuidador, possibilitando uma melhor qualidade de vida. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos sociais e proporciona recursos para o enfrentamento das situações de vulnerabilidades sociais.

Com os usuários, o foco está na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, proporcionando por meio de experiências terapêuticas, reconhecimento das emoções, conflitos, autonomia e independência em atividades diárias e cuidados básicos, fortalecimentos de vínculos sociais e familiares. Além disso proporcionar cidadania e conhecimentos e direitos e deveres.

Para nossa atuação são realizadas articulações por meio de diversas Redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a participação nos Conselhos Municipais para garantia dos Direitos e efetivação de Políticas Públicas.

Tem capacidade para atender até 60 usuários e suas respectivas famílias. Constitui o perfil do público atendido cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Constituição Federal de



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 01-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.960.173/0001-69



RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)

1988, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, FEAPAES – Federação das Apaes do Estado de São Paulo, Normas e Orientações Técnicas da Assistência Social. Os profissionais que serão pagos com esse recurso são para executar o serviço de Assistência Social. Neste plano também utilizaremos os rendimentos para complementar o pagamento do mesmo objeto.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO:

Situação de vulnerabilidade social tais como, descobrimento a deficiência, isolamento, confinamento, atitudes, discriminatórias no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade, negligência, maus tratos, desemprego ou subemprego, exposição a drogas lícitas e ilícitas e outras causas de violação de direitos de pessoas com deficiência atendidas pela instituição e seus familiares e aqueles referenciados pela rede de serviço socioassistencial e demais políticas públicas setoriais do município de Orlandia.

FINALIDADES ESTATUTARIAS:

De acordo com o Estatuto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia segue os seguintes fins e objetivos, nos limites territoriais do município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

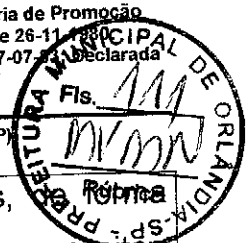
IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-1976; Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-1976; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)



- V – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- VI – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- VII – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VIII – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- IX – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- X – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- XI – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- XII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XIII – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- XIV – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XV - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XVI – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-07-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.080.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA



- XVII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVIII – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XIX – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XX – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XXI – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XXII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXIII – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XIV – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XV – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-89

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3665 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA-SP



prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XVI – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XVII – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XVIII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Objetivo Geral:

- ✓ Desenvolvimento do serviço de média complexidade de proteção especial para pessoa com deficiência e suas famílias contribuindo para o desenvolvimento, empoderamento do mesmo;

Objetivos específicos:

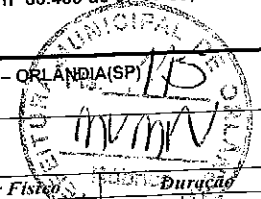
- ✓ Promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência família e comunitária;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Promover para pessoa com deficiência serviço especializado contribuindo para seu desenvolvimento;



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
 Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
 de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 - ORLÂNDIA(SP)



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Pagamento de Funcionários	1.4 Atendente (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Profissional contratado por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais + Horas extras, responsável pelo acompanhamento durante o transporte dos usuários e cuidados da salas onde são desenvolvidas as atividades.	unidade	1	jan/19	dez/19
	1.2 Serviços Gerais (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, FGTS)	Profissional contratado por regime CLT com carga horaria de 44 horas semanais, responsável pela limpeza do prédio.	unidade	1	jan/19	dez/19
	1.1 Gestora (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	Gestora contratada em regime CLT com carga horária de 34 horas semanais. Desempenhará atividades de gestão da Entidade, Equipe Técnica e profissionais complementares, Articulação com Rede Municipal, Participação em Conselhos Municipais, Elaboração de Projetos e Planos de Trabalhos, Elaboração de Instrumentos de Trabalho, Avaliação e monitoramento das atividades, Reuniões com Pais e Responsáveis, Relatórios Semestrais, Anuais, Relatório Descritivo de prestação de Contas, Acompanhamento de atividades de Prestadores de Penas alternativas, entre outros. Administração, parcerias, Termos e Convênios.	unidade	1	jan/19	dez/19

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Recurso Federal					
METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	1.4 Atendente (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	1	R\$ 1.231,09	R\$ 20.464,00
	1.2	1.2 Serviços Gerais (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, FGTS)	1	R\$ 1.115,64	R\$ 16.650,00
	1.3	1.1 Gestora (Salário, 13º Férias, Encargos INSS, PIS, IR, FGTS)	1	R\$ 3.700,00	R\$ 58.000,00
TOTAL				R\$	95.114,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00

RECURSO PRÓPRIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Eventos e Campanhas		R\$ 16.814,00
TOTAL GERAL			R\$ 16.814,00

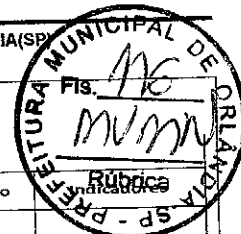
6- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2564 de 26-11-1980;
 Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada de Fins Filantrópicos em 22-01-1986
 CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3565 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)



DO OBJETO

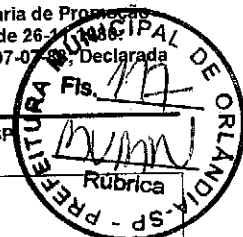
Atividade	Executor	Meta Prevista	Objetivo	Metas Qualitativas	Metas Quantitativas	Formas de Verificação	Rúbrica Indicadores
Grupo Terapêutico (Famílias)	Assistente Social e Psicóloga	160	Visa um espaço de escuta, acolhimento, cuidados, reflexão, fortalecimentos de vínculos, empoderamento, ressignificação da mulher.	15 meses, responsáveis ou cuidadoras no período de 9 meses (Se houver procura veremos a possibilidade de abrir um novo grupo)	Conscientizados e refletir com a mãe, cuidadora ou responsável a importância de cuidados, voltados para saúde psíquica. Diminuindo a sobrecarga e estresse.	Relatórios, Listas de Presença e fotos. Questionários.	Diminuição da sobrecarga e estresse, melhoria da qualidade de vida.
Grupo de Apoio (Famílias)	Assistente Social e Psicóloga	160	Aproximar e estreitar vínculos e relações familiares com atividades desenvolvidas pelo serviço, agregando o máximo de informação relevante para a vida os participantes:	60% dos Pais, responsáveis ou cuidador no período de 9 meses	Conscientizar a família da importância de hábitos alimentares saudáveis, e estimular a segurança alimentar para qualidade da saúde. Orientar os participantes com informações relevantes sobre efetivação e garantias de direitos;	Relatórios e Listas de Presença	Mudanças de hábitos. Maior empoderamento dos participantes no aspecto de conhecimentos sobre assuntos gerais relacionados a pessoa com deficiência
Atendimentos Psicossocial (Família)	Assistente Social e Psicóloga	80	Atendimentos as famílias que apresentarem uma demanda de resolução de conflitos que envolve conjuntamente aspectos psicológicos e sociais.	40% das famílias que necessitarem do serviço durante o ano de 2018	Intervir para contribuir na resolução de conflitos intra-familiares afim de solucionar e manter equilíbrio.	Instrumental de Acompanhamento Relatório. Encaminhamentos, prontuários	Resolução de Conflitos/Queixa
Grupo Autodefesores	Assistente Social	40	Objetivo formar cidadãos que sejam autorresponsáveis e conscientes de sua própria história. O trabalho visa a inclusão social, o exercício da cidadania, direito e deveres, responsabilidade social.	70% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver Emporamento e efetivação do reconhecimento a cidadania.	Relatórios, fotos Lista de Participação	Emporamento dos usuários e maior consciência de aspectos relacionados a Garantia e defesa dos direitos da pessoa com Deficiência
Grupo de Convivência (Usuários):	Assistente Social e Psicóloga	80	Desenvolver vivências que possibilitem a formação de seu perfil, melhorias nos relacionamentos familiares e sociais, desenvolvendo em consequência aspectos afetivos, cognitivos e sociais.	30% dos usuários no período de 9 meses	Desenvolver autoestima respeito e boa relação entre os usuários e familiares.	Relatórios fotos listas de presença	Melhoria nos aspectos relacionados a controle e domínio das emoções e relacionamentos familiares e sociais.
Vivência Social	Terapeuta Ocupacional	80	Melhora da autonomia, da funcionalidade em relação a atividades da vida prática e diária (AVP'S e AVD'S), com recursos que são disponibilizados pela sociedade, família.	50% dos usuários no período de 9 meses	Melhorar a autonomia dos usuários	Relatórios, Planilhas e Gráficos comparativos	Apresentem maior autonomia dos usuários e independência facilitando o convívio com pais e familiares.
Projeto Mercado de Trabalho EUSOUCAPAZ	Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional	80	Projeto que visa preparar de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho	10% dos usuários inseridos no mercado de trabalho	Melhorar a autonomia e independência dos usuários	Relatórios, Planilhas e Gráficos comparativos	Apresentem maior autonomia dos usuários e independência tendo como o trabalho parte de sua identidade.



A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-7-86; Declarada
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-89; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-69

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3665 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA/SP



7- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

Entrega de Contas	Mensal	Anual/ Final	Modo de Entrega
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		31/03/2020	Impresso Anualmente
Parecer Comissão de Monitoramento			
Prefeitura Municipal de Orlandia	Monitoramento		2º Via Impresso

8- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlandia, 21 de Dezembro 2018

Edna Maria Galindo Leite de Moraes

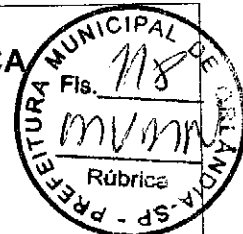


A.P.A.E – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia

Fundada em 17-06-75; Registrada sob nº 4 em 15-02-77 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlandia;
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal em 28-02-77 pelo Decreto Legislativo 02/77; Matriculada na Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo sob nº 3642 em 06-11-1979; Declarada de Utilidade Pública Estadual nº 2554 de 26-11-1980;
Registrada no CNSS sob nº 201.195/81 de 07-07-81; Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.488 de 07-07-83; Declarada
de Fins Filantrópicos em 22-01-1996
CNPJ: 47.060.173/0001-68

RUA 12 Nº 640-A - JD BOA VISTA - TEL/FAX: (16) 3826-3566 - CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)

10- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



~~_____~~ APROVADO

_____ APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ REPROVADO

Mauro V. M. Nascimento

Membro Comissão de Seleção

[Signature]
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlandia, 31/01/19

Local e Data

[Signature]

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, POR MEIO DE REPASSES DO GOVERNO FEDERAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.060.173/0001-69, situada na Rua 12, nº 640 A, Jardim Boa Vista, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES**, portadora do RG nº 8.313.181, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.454.298-44, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 14/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e idosos com dependência, prioritamente intelectual, e suas famílias, com dificuldades ou limitações acentuadas, no processo de desenvolvimento, inclusão social, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos adicionais, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo primeiro – O presente termo será executado através de repasse de recursos financeiros do **Governo Federal Fundo a Fundo**, por meio do **MUNICÍPIO**, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Socioassistenciais e na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão repassados da seguinte forma:

a) Fundo a Fundo pelo Governo Federal no valor de **R\$ 78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais) de forma parcelada;

Parágrafo Primeiro – A liberação de recursos ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, bem como da verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39.00/08.244.0006.2.082.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Repasse do Governo Federal:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 0118-X;

N.º da conta corrente: 3817-2.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Quinto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – Município:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos repassados pelo Governo Federal através do Fundo Municipal de Assistência Social de Orlandia;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – Organização da Sociedade Civil:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, quando for o caso, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

D) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini Souto**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta **CLÁUSULA SEXTA** deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao **MUNICÍPIO** saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, bem como eventual dano ao erário apurado, sob pena de rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único - Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no prazo improrrogável de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Termo de Colaboração será durante o exercício de 2019, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta **CLÁUSULA** poderá ser alterado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros relacionados a este Termo, com vistas à sua execução, não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta **CLÁUSULA** poderão ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta **CLÁUSULA** a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da consultoria jurídica do **MUNICÍPIO**, no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica

Parágrafo Segundo - Fica assegurada a prerrogativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se fazer representar por advogado perante o **MUNICÍPIO** em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia/SP, 28 de janeiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

EDNA MARIA GALINDO LEITE DE MORAES

Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: *Maucila V.M. Noronhinho*

Nome: *Maucina M.O. Zidan*

RG: *60.696.974-3*

RG: *33.238.049-X*